

JORNAL DE ASSIS

FOLHA IMPARCIAL — Registrada no D. I. P. sob n. 11.679

DIRETOR — JOSE NIGRO

ANO XXIII

Assis, 7 de Outubro de 1944

NUM. 1116

Uma esperança e uma realidade

Eça TAVEIROS

Ninguém põe dúvida na clara verdade que a aviação decidirá esta guerra, talvez a maior da História.

E' por esse motivo que o nosso zeloso Governo vem tomando as mais urgentes iniciativas; no sentido de aumentar o poderio aéreo do Paiz, medidas estas que culminaram com a oportuníssima criação do Ministério da Aeronautica, em tão boa hora entregue à direção segura do Exmo. Sr. Ministro Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho.

E' nosso dever colaborar com esse Departamento que visa engrandecer a nossa aviação, para que sob a sua guarda o Brasil possa numa expressão evidente de segurança e hegemonia de força, demonstrar ser possuidor de uma defeza própria e eficaz.

Para nosso contentamento e tranquilidade, resultante de uma gigantesca Campanha, a aviação nacional já é uma promissora realidade e dia a dia mais se firma o conceito que, na verdade, ela é uma predestinação do brasileiro.

Diariamente os jornais noticiam com fartura as inumeráveis doações de aparelhos aos Aero Clubes disseminados pelo interior e isso nos orgulha e entusiasma ao verificarmos que a Nação inteira colabora nessa obra grandiosa e imprescindível de — dar asas ao Brasil — asas que assegurarão o seu destino e o seu brilhante futuro.

Os que se quiserem dar ao trabalho de observar e ponderar onde reside a base do poderio e defeza de um Paiz, hão de concluir que indiscutivelmente ela está na sua força aerea.

O que seria da agressiva Alemanha sem a audaciosa Luftwaffe? O que restaria da gloriosa Inglaterra sem a defeza incessante da RAF? Assim a Russia é o mesmo quanto ao Japão para não se falar no aniquilador poderio aéreo dos Estados Unidos da América do Norte...

Está mais do que evidente a verdade que sómente sobrevirão os povos capazes de defederem os proprios céus, pois «exercito sem aviação é um tropel de homens fadados à morte indefeza e inútil».

Bem grande tem sido o auxilio que os Aero Clubes veem prestando à Nação, no sentido de formar sua reserva Aerea. Nessas Escolas de Pilotagem no desejo de se aprestar devidamente no manejo dessa terrível e moderna arma, a mocidade brasileira dá mostra que o Brasil poderá contar com seu apoio, seu esforço e sua vida para defeza da integridade politica e territorial do Paiz.

x x x

De há muito que Assis alimentava a mais ascendrada esperança de um dia ombrear-se com as demais cidades possuidoras de um Aero Clube.

Cidade dotada de um ótimo campo de pouso, com hangar e bomba de gasolina, localizada relativamente perto do centro urbano, ainda não possuía o seu aparelho de treinamento.

Agora o seu povo laborioso teve a satisfação de transformar essa auspiciosa esperança em esplêndida realidade, com a doação de um magnifico avião para mais esta cédula que se vem juntar às demais colaboradoras do engrandecimento da aviação civil.

Valeu a pena a mocidade assisense esperar. Dentro em breve estará de posse do seu aparelho de treinamento e todos os dias o céu desta cidade será cortado arrojadamente pelos seus pilotos, no afan patriótico de se prepararem para ingressar na gloriosa falange da Reserva da Força Aérea Brasileira.

Representante - Viajante

da maior fabrica de folhinhas do Brasil

Alexandre Waszkiewicz

Caixa, 186 — ASSIS — Estado de São Paulo

ATAQUES EPILEPTICOS E NERVOSOS INTRANQUILIDADE, INSÔNIA



NOVO TRATAMENTO!

Não sofra mais! Há agora um tratamento moderno para combater os ataques nervosos ou epiléticos e a falta de sono MARAVAL — (solução), calmante poderoso, providencial combinação de elementos opoterápicos e vegetais, que restitui a alegria e o sossego. Inicie hoje mesmo este tratamento verdadeiramente científico. Não encontrando nas farmácias e drogarias, escreva ao Depositário, Caixa 1574 - S. Paulo.

MARAVAL

Secção Esportiva

ATLETISMO

Domingo último, no campo da Vila Boa Vista realizou-se o Campeonato Interno de Atletismo da Escola Normal.

Esse torneio, que contou com a participação de grande número de alunos daquele estabelecimento oficial de ensino constou de corridas, saltos e arremessos de peso, disco e dardo. Todas as provas foram disputadas com ardor e entusiasmo, apresentando resultados considerados bons, dando uma impressão perfeita de que o prof. Nicolino Nobre está preparando suficientemente os seus atletas para a 3.a CID-GIN que realizar-se-á no próximo mês.

Sagrou-se vencedor dessa competição o atleta Domingos Carvalho Vilaca da 4.a serie, que totalizou 38 pontos. Em 2.o lugar o jovem Joaquim Negrão e em terceiro o aluno Thiers Nantes de Barros.

As provas e seus vencedores foram as seguintes:

75 metros: 1.o Roberto Negrão; — 2.o Tarvasio Witz.

100 metros: 1.o Joaquim Negrão — 2.o Paulo Garcez.

Arremesso do dardo: 1.o Thiers Nantes de Barros — 2.o Joaquim Negrão

200 metros: 1.o Thiers Nantes de Barros — 2.o Virgilio Rocha

400 metros: 1.o João Sinópoli — Domingos Vilaca.

Salto de altura: Joaquim Negrão 2.o Lindolfo Melo.

Arremesso do peso: 1.o Domingos Vilaca — 2.o Thiers N. Barros

Salto de extensão: 1.o Domingos Vilaca — 2.o Virgilio Rocha.

800 metros: 1.o Luiz Alcantara — 2.o Marciliano Melo.

OS PREMIOS

A' noite desse mesmo dia, nos salões do Club Recreativo, foram entregues os trofeus conqui-

stados pelos vencedores das diversas provas disputadas.

Ao atleta Domingos C. Vilaca, classificado em 1.o lugar coube a taça oferecida pelo sr. Antonio Gambale.

Também foi entregue uma taça ao atleta Joaquim Negrão, classificado em 2.o lugar, além de ser o 1.o aluno de Educação Física da Escola Normal.

Ao terminar a cerimonia da entrega dos premios, o atleta Domingos Vilaca ofereceu uma riquissima taça, por ele conquistada, á exma. sra. Albertina Mercadante, como premio de seus esforços em prol do esporte assisense. Falou no momento o aluno Joaquim Negrão.

Pratos de papelão

a quarenta centavos cada um. — Duzia, quatro cruzeiros — Só na Tipografia Nigro.



CROMO

Ao Revmo. Padre Joaquim Medeiros

Cemitério. Sol a pino. Nem bem se fechara a cova de uma anciã, eis que o Destino a sua ceifa renova.

E', desta vez, um franzino caixão de criança nova. Carregando o pequenino, sofre, o pai, a dura prova.

—Foi batizado? pergunta, com amor, Padre Joaquim, ao que o pai, então, ajunta:

—Sim, foi, ontem, sim, senhor! Várias frases em latim. Silêncio. Tristeza. Dór.

Humberto de MATTOS

Missa de Aniversário



Os filhos de

José Nogueira Marmontel

convidam todos os parentes e amigos para assistirem á missa do 1.o aniversário do seu saudoso e inesquecível progenitor, que será celebrada no dia 11 do corrente, ás 8 horas, na Catedral desta cidade.

Antecipadamente agradecem este ato de religião e caridade.

Assis, 7 de outubro de 1944

Para quaisquer negócios deste jornal em São Paulo e Rio de Janeiro, dirija-se a Santos & Santos, Publicidade S. A. nossa representante exclusiva nestas praças

São Paulo - Viad. Sta. Efigênia, 259 - Tels. 4-0336 e 4-8546
Caixa Postal 4249
Rio de Janeiro — Rua São José, 49 — Tel. 22-3279

Dr. Manoel Assis

Cirurgião Dentista — Formado em 1932

Trabalhos rápidos e garantidos
Extrações sem dór

CONSULTORIO — Praça D. Pedro II
(Antiga residencia do Padre David)

Não é só a idade que influe em certos enfraquecimentos

Muitas vezes os excessos de qualquer natureza, os trabalhos demasiados, as molestias, enfraquecendo o organismo, tornam o individuo inapto, esgotado. Não é, portanto a fraqueza um mal local e sim consequencia de outros distúrbios atuando sobre o sistema nervoso.

Por isso mesmo, o tratamento da inaplidão, do esgotamento no homem e na mulher, deve ser racional e agindo, sobre o conjunto fisiológico do enfermo. E, o papel que desempenham os comprimidos VIRILASE, cuja composição como se vê na literatura que acompanha os fracos, é cientificamente feita para revigorar todo o organismo reanimando células e órgãos gastos ou depauperados. VIRILASE é encontrado nas boas farmácias e drogarias.

"Virilase"

E' O REJUVENESCEDOR POR EXCELENCIA NO TRATAMENTO DA ASTENIA OU FRIEZA DO HOMEM OU DA MULHER.

RECORTE ESTE COUPON E REMETA-O Á CAIXA POSTAL 1229 SÃO PAULO e receberá, na volta do correio, um folheto que o cientificamente detalhadamente sobre a eficiencia do "VIRILASE"

Nome.....
Rua.....
Localidade..... Estado.....

COMARCA DE ASSIS

Edital de citação de Jensäki Sasahi, Joaquim Antonio de Souza, Aurelia Gouvêa de Campos Melo, Mario Castelani, Angelo Castelani, João Zeferino Gonçalves, Samuel Pinheiro Machado, Pascoal Papa, Angelo Silva, Masuitti Nishima, Joviano Ribeiro, Yosaburo Shinohara e os demais ausentes ou possíveis interessados, bem como as mulheres de todos os que forem casados, com o prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Francisco Motta Junior, Juiz de Direito desta comarca de Assis, Estado de S. Paulo, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Ferraro & Cia. lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — (PETIÇÃO, fls. 71). «Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito. Ferraro & Cia., por seu advogado e procurador que esta subscreve, vêm, no processo demarcatório de uma linha, a partir do marco n. 11 até o de n. 12, no espigão, onde se separam as águas do Rio do Peixe das do Paranapanema, requerer a V. Excia. a citação edital, com o prazo que se dignar marcar, nos termos do Cod. de Proc. Civil, art. 178, n. V, dos confrontantes que não foram encontrados no imóvel, e, de acordo com a certidão do oficial de justiça que fez a diligência, residem fóra, bem como de quaisquer interessados na referida demarcatória, que são considerados ausentes. Oferece a lista abaixo dos nomes que faltam ser citados, para sua inclusão no edital. J. P. deferimento. Assis, 4 de setembro de 1944. P.p. (a) Jovelino M. de Camargo, Adv. 1) Jensäki Sasahi; 2) Joaquim Antonio de Souza; 3) Aurelia Gouvêa de Campos Melo; 4) Mario Castelani; 5) Angelo Castelani; 6) João Zeferino Gonçalves; 7) Samuel Pinheiro Machado; 8) Pascoal Papa; 9) Angelo Silva; 10) Masuitti Nishima; 11) Joviano Ribeiro e 12) Yosaburo Shinohara e todos os interessados ausentes. (Estava legalmente selada. — (DESPACHO): «J. Sim, em termos, com as observâncias legais e prazo de trinta dias. Assis, 4.9.1944. (a) F. Motta Jr.». (PETIÇÃO INICIAL. Fls. 2). Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito. Por seu advogado e procurador (doc. n. 1) dizem Ferraro & Cia., comerciantes estabelecidos na Capital do Estado, que pedem venia a V. Excia. para expôr e requererem o seguinte: — I) Por compra feita a João Osorio de Andrade Oliveira e sua mulher, em 2 de agosto de 1921, por escritura pública registrada sob n. 7.203, no livro 3-V., fls. 162 v., tornaram-se unicos senhores e possuidores da glêba n. 20, da divisão da fazenda São Bartolomeu, da comarca, cuja divisão foi homologada por sentença em dezembro de 1907, transitada em julgado, a qual confronta «com os herdeiros de Tito Corrêa de Melo, pelo espigão da serra, com a fazenda Palmas, com sucessores de Antonio Batista Freiria, com o ribeirão Capivara e com a vertente do Neca (doc. n. 2). II) Os documentos de origem firmaram-se na fazenda Cabeceira do Rio Capivara que foi medida posteriormente com a denominação de S. Bartolomeu, com 16.500 alqueires. III) Dita fazenda primitivamente pertencia in totum ao alferes Francisco Osorio de Oliveira, que a adquiriu do possessor José Teodoro de Souza por escritura pública de 9 de novembro de 1866, da lavra do tabelião de S. João da Boa Vista, registrada em Lencois sob n. 476, liv. 4-A. (doc. n. 3); IV) — Com o falecimento de da. Delmira Candida de Andrade, mulher do referido comprador, em inventário regular, procedido na mesma cidade, em 25 de novembro de 1870, herdou dita fazenda o único filho do casal João Osorio de Oliveira Andrade (doc. n. 4); V) — Em 1882 o juiz comissário de S. Cruz do Rio Pardo — Teodoro de Camargo Prado — procedeu, arbitrariamente, á medição, para legitimação em favor de seu parente Tito Corrêa de Melo, de grande parte das terras da Fazenda Cabeceiras do Capivara, já batizadas S. Bartolomeu, o que originou justo e energico protesto do proprietário, João Osorio de Oliveira Andrade, ao então presidente da provincia de S. Paulo, dr. Luiz de Almeida Couto (doc. n. 5); VI) — Em 1883, a 18 de julho, foi julgada por sentença do referido juiz comissário em favor de Tito Correia, a legitimação, que foi confirmada pelo então presidente da provincia, em 10 de março de 1885, expedindo-se carta de legitimação sobre área de 14.306 alqueires de terras (doc. n. 6); VII) — Tito Correa de Melo e João Osorio de Oliveira, entretanto, com suas mulheres, no intuito de evitarem futuros litígios, pondo termo á questões de direitos sucitadas, realizaram uma convenção amigavel, consolidada por escritura pública da lavra do mesmo tabelião de S. João da Boa Vista, Westin, repartindo a área global em duas, da legitimação de Tito em 25 de abril de 1887 (doc. n. 7); VIII) — Em 6 de novembro de 1880, venderam João Osorio de Oliveira, com escritura registrada em S. Cruz do Rio Pardo, ao alferes Joaquim Carlos de Figueiredo e Joaquim Antonio Pereira Sobrinho, sua meação em ditas terras, de direitos oriundos da composição amigavel, sendo 4.153 alqueires ao primeiro e 3.000 ao segundo (doc. n. 8); IX) — Operando-se a comunhão, no imóvel, por vendas sucessivas, Joaquim Antonio Pereira Sobrinho, fa-

lecendo, sua meeira d. Maria Antonia da Conceição, em 19 de dezembro de 1906, requereu divisão do imóvel S. Bartolomeu, com base, sem duvida, na medição de Tito, origem da propriedade, com as divisas citadas na carta de legitimação (doc. n. 6); A) — nessa época, a fazenda S. Bartolomeu, que se achava á grande distancia da sede da comarca, sem recursos á ação do agrimensor louvado, para levantamento do perimetro, das aguas e traçados de linhas separativas dos quinhões, não oferecia precisão no trabalho; B) — com isso muito sofreram os serviços técnicos, e ainda porque os indigenas «Coroados» infestavam a referida zona, sendo numerosos entre o Aguapei e Peixe; C) — Basta olhar-se para o mapa do Estado, desse tempo, para se ver que a zona era considerada inexplorada, de modo que as escrituras, de então, só citavam os rios Tietê como contravertente da serra do Mirante; D) — apesar disso, o agrimensor esforçou-se para conseguir uma aproximação, e, na planta consignou os cursos de aguas, com denominação apropriadas; E) — o serviço é deficiente, mas a intenção de fazer, está demonstrada; F) — Tais terras, a esse tempo pouco ou mais valiam, por alqueire do que o preço da medição; G) — estas dificuldades só foram superadas pelo desbravador de sertões Joaquim Alves de Carvalho, que conseguiu plantar roças na serra do Mirante, nas cabeceiras do Mandaguari, afluente do Capivara; H) — Este mesmo teve que abandonar sua tentativa devido ás chacinhas ali verificadas em empregados seus (um recanto do sertão paulista — Amador Cobra); I) — por tais fatos, o agrimensor, na ausencia de João Osorio e incentivado pelo preço por alqueire, inverteu com a divisão, pelas terras que não faziam parte da comunhão, porque foram adquiridas a José Teodoro de Souza, pela escritura de 1866, já referida, num montante de 2.194 alqueires, localizada nas cabeceiras do rio Capivara; J) — vencendo as dificuldades o agrimensor, Carlos Camargo, encontrou no indio Jocelin, manso, e em Manoel Paulino Mendes (vulgo Neca Amancio) dois auxiliares que impulsionaram os serviços técnicos, ajudando a cravar o marco de Canelinha, no 11, que divisa três glêbas de n. 15 de d. Maria Inocencia de Carvalho, a de n. 19 dos herdeiros de Tito e a de n. 20, do cel. João Osorio; sendo julgada por sentença em 16 de dezembro de 1907; X) — Tudo melhorou com o prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, que aportou á esta cidade, entre 1918-1921, de modo que os herdeiros de Tito, Basilio Rodrigues dos Santos e outros, requereram sub-divisão da glêba, 19 a qual confronta com os requerentes Ferraro & Cia., incluindo-se nessa glêba dividenda, parte de terras a eles pertencentes, isto é a Ferraro & Cia., resultando embargos de terceiros, os quais, após incidentes varios, foram acolhidos pelo Egrégio Tribunal de Apelação, no recurso n. 14.348 conforme se vê do acórdão (doc. n. 10-12); XI) — Dito processo paraliza-se, todavia, havendo ficado a divisa sem ser legalmente firmada, na parte limítrofe ás glêbas 19 e 20, por «ser legalmente firmada, na parte», digo, por que a) o rumo segundo a folha de pagamento de Osorio, partindo do marco 11, na cabeceira do Neca, tem o azimuth N.O. 30°, 20'', numa extensão de 2.640 mts. até o marco 12, cravado no alto da serra do Mirante, separando as ditas glêbas (ns. 2 e 10) b) que o mesmo rumo, na folha de pagamento dos herdeiros de Tito, parte integrante do mesmo 11 (marco), numa extensão de 2.640 mts., até o marco 69 o qual não consta do mapa (docs. ns. 10 e 14); c) que mesmo este marco segue o azimuth N.O. 20 15'', 60'', limitando, á direita com Osorio, até um marco de peroba, lavrado, n. 12, cravado no alto da serra, nos limites da Fazenda Palmas, hoje serra do Mirante; d) a omissão do agrimensor, nesta descrição é facil de compreender: marco 11 ao 69 vão 2.640 mts. e desde ao n. 12, na serra, 1.700, distancias que somadas excedem os 2.640 referidos na letra A; XII) — A importancia do marco de canelinha, cravado nas cabeceiras do Neca, é grande, já aceita por peritos nos embargos de terceiro, em victoria, e por ela vem os requerentes pedir a aviventação de rumos, com queixa de esbulho, para corrigir os erros do agrimensor da divisão primitiva, do que resultou invasão das terras dos suplicantes, de um lado e de outro. A delimitação em apreço faz-se necessária, tanto quanto os limites traçados ou não no terreno, porquanto desapareceram os seus sinais (Cod. Civ. art. 570). Sendo licito a qualquer comparte usar da ação de demarcação e de aviventação de seus rumos e linhas, para corrigir erros do já traçado, ou recuo dos marcos (Rev. dos Tribs., vol. 46/483, Macedo Soares, Medição, liv. 1.º n. 1; Assis Moura — Demarcações, liv. 1.º n. 1; Assis Moura — Demarcações — cap. III, parte 1.ª; Athos Magalhães, Teoria e pratica, tit. II, n. 41; XIII) — Depreende-se, do exposto, que o rumo a ser aviventado, deve partir do espigão divisor das aguas do Capivara e Ribeirão Vermelho, em busca da serra do Mirante, onde se assinala na folha de pagamento o marco n. 12, onde se separam as aguas do Peixe e Paranapanema, linha que deve corresponder aos dizeres da carta de legitimação de Tito Correia de Melo, porque: a) tal rumo, caracterizado na planta junta (n. 13, por traço vermelho, exprime a intenção do agrimensor da divisão, procurando respeitar ponto da carta (doc. n. 6), com terras de João Osorio de Oliveira; b) — fatores diversos, como sejam incendios e invasões, fizeram desaparecer os marcos, permanecendo somente o de n. 14) (planta junta) e (folha de paga-

mento (docs. ns. 2 e 10); c) o mapa (doc. n. 14) nor-teia a esmo e consigna o azimuth N.O. 58°, 30', 20'' que consta da folha de pagamento, mas ao segui-lo intrometer-se-á pela glêba 19; e tão pouco pôde ser adotado o azimuth porque prejudicaria a glêba 20; d) — daí o meio termo encontrado na planta n. 14, para ir em busca do marco 12, no espigão, de acordo com a folha de pagamento (docs. ns. 2, 10 e 14), o que está conforme os dizeres da escritura de Osorio; e) não se pôde fugir á cravação do marco 12 no espigão divisor das aguas já citadas dos ribeirões Capivara e vermelho, no seu entrocamento, no alto da serra Mirante (Whitaker, terras, art. 225-227); XIV) — Ocupam terras Elias Aniceto de Meireles, Heitor Martinez Esteves, Francisco Navarro, Massuitti Nishiyama, José Martiniano de Meireles e outros, que nem foram contemplados na divisão, nem seus antecessores (doc. n. 16); XV) — Querem os supls. demarcar parcialmente a sua propriedade e aviventar as linhas já apagadas, pedindo a restituição da parte invadida por intrusos, para o que fundamentam o seu pedido no Cod. de Proc. Civil, art. 155 § único, adicionando ao pedido de queixa de esbulho Pedem, portanto, a citação de todos os confrontantes que constam da relação junta e suas respectivas mulheres, e ainda dos que forem encontrados no imóvel, dentro das divisas já enunciadas, bem como suas mulheres, a todos para dentro do prazo de 10 dias do art. 424 do mesmo Cod. virem contestar esta ação, pena de revelia para o fim de serem condenados, afinal, os esbulhadores á restituição de terrenos ocupados indevidamente, com os danos causados e rendimentos, seguindo a ação seu curso para todo o qual ficam citados. D. e A. esta, com os docs. juntos e com o valor de Cr \$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) protestando pelos meios de prova em direito permitidos, inclusive depoimentos pessoais, pena de confesso, p. deferimento, Assis, 5 de maio de 1944. (a) p.p. Jovelino M. de Camargo, adv. cart. da Ordem n. 1.075. — *Ról de Condomínios confrontantes*: 1) Antonio Rodrigues, brasileiro, casado, res. no imóvel; 2) Jensäki Sasahi, japonês, casado, residente em Fatura, da comarca; 3) Salvador Ananias, brasileiro, casado, res. no imóvel; 4) Joaquim Antonio de Souza, seus sucessores, no imóvel; 5) Aurelia Gouvêa de Campos Melo, brasileira, viúva, residente na Capital, por precatória, á rua Gualaxa, 106; 6) Manoel Goulart, idem, residente no imóvel; 7) Francisco Pais, idem, idem; 8) Mario Castelani, italiano, idem; 9) Angelo Castelani, idem, em Lutécia; 10) Espólio de Basilio Rodrigues dos Santos, na cidade; 11) João Zeferino Gonçalves, idem, res. em Tabajara; 12) Joaquim Rosa da Silva, idem, res. na cidade; 13) Samuel Pinheiro Machado, por precatória, na cidade de Botucatu; 14) Pascoal Papa, italiano, res. em Cambará, no Estado do Paraná; 15) Sucessores de José Rodrigues Martins, no imóvel; 16) Os intrusos abaixo: a) Francisco de Almeida ou seu sucessor, no imóvel; b) Angelo Silva, ou seu sucessor no imóvel; c) sucessor de Heitor Martinez Esteves, idem; d) Francisco Navarro, brasileiro, idem; e) Massuitti Nishiyama, japonês, idem; f) José Navarro, brasileiro, idem; g) Joviano Ribeiro, idem, idem; e h) Yosaburo Shinohara, japonês, idem. — (a) Jovelino M. Camargo. (Estava legalmente selada). — (Despacho) fls. 2): «A. Conclusos. Assis, 6.5.1944. (a) F. Motta Jr. — Em virtude do que é expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta), pelo qual cita e chama *Jensäki Sasahi, Joaquim Antonio de Souza, Aurelia Gouvêa de Campos Melo, Mario Castelani, Angelo Castelani, João Zeferino Gonçalves, Samuel Pinheiro Machado, Pascoal Papa, Angelo Silva, Masuitti Nishima, Joviano Ribeiro e Yosaburo Shinohara* e suas respectivas mulheres, bem como qualquer interessado no processo que hajam sido omitidos do rôl dos condomínios, para, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da expiração deste edital, virem apresentar defesa que tiverem, querendo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Assis, aos vinte e dois (22) de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). Eu, Francisco Chacon Couto Oficial maior do 2.º Ofício, o fiz dactilografar, conferi e subscrevi. O juiz de direito, (a) Francisco Motta Junior. O Oficial maior do 2.º ofício, Francisco Chacon Couto.

BLENNORRAGIA e males das VIAS URINÁRIAS, RINS E BEXIGA

Fiquei logo bom...

Um tratamento poderoso das moléstias das vias urinárias (ambos os sexos) e das doenças dos rins e bexiga, é realizado eficientemente pelo OXYL, que por meio de sua ação extremamente solúvel age diretamente na uretra. Não ofende o estômago, auxilia a extinção dos comentários agudos ou crônicos em ambos os sexos, evitando todas as consequências, como dores nos pontos, torções inchadas, perda do vigor, reumatismo, pontadas, tonturas, olhos embaçados, incontinência na urina, acidez, ardência, perturbações na bexiga. Não encontrando nas Farmácias e Droguarias escreva ao Depositário, Caixa Postal 1874 — São Paulo. MODO DE USAR NA BULA QUATRO DRÁGEAS AO DIA



★ OXYL ★

Este certificado vale um **Tissot**
E UMA COMPLETA
Garantia Contra Acidentes



Tissot é um relógio anti-magnético de absoluta precisão. E possui um certificado de Garantia Contra Acidentes, válido por um ano. Se o seu Tissot sofrer qualquer avaria, inclusive a quebra do vidro, será consertado gratuitamente, ou substituído por um novo, caso o conserto seja impossível. Tissot é um relógio de classe por preço módico.

Tissot
PRODUTO DA SOCIÉTÉ SUISSE POUR L'INDUSTRIE HORLOGÈRE
OMEGA GENEVA - SUÍÇA

RELOJOARIA CERNACHI
Concessionária — Avenida Ruy Barbosa n. 333

O CATARRO pode causar zumbidos e surdez

Um remédio que elimina o catarro nasal e alivia o aturdimento catarral

São poucas as pessoas que dão importância e tratam a afecção catarral. Entretanto a afecção catarral não é um mal passageiro. Se não for tratada em tempo, ela pode degenerar numa grave enfermidade, destruindo o olfato, o paladar e paulatinamente, minar a saúde geral.

Se V. S. padece de catarro, não se descuide. Compre um frasco de PARMINT e tome-o de acordo com as instruções da sua bula.

Parmint tem demonstrado sua eficácia em muitos casos, porque sua ação se exerce diretamente sobre o sangue e sobre as membranas mucosas. A volta da respiração fácil, da agudeza de ouvido, o restabelecimento do olfato e do paladar e levantar-se, pela manhã com novas energias e garganta livre de catarro — eis o que lhe proporcionará o tratamento com Parmint. Torne sua vida mais agradável, mais alegre. Para seu próprio bem — se sofre de catarro — comece hoje, o tratamento com Parmint.



— combate cientificamente toda e qualquer afecção cutânea, como: Feridas em geral, Úlceras, Chagas antigas, Eczemas, Erisipelas, Frieiras, Rachas nos pés e nos seios, Espinhas, Hemorroidas, Queimaduras, Erupções, Picadas de mosquitos e Insetos Venenosos.

SECATIVA - ANTI-PARASITÁRIA

A venda em todas as farmácias e drogarias

S. S. publicidade

Secção Livre

Cine Teatro Bandeirantes S/A

(EM ORGANIZAÇÃO)

Candido Mota

Assembléia Geral

Em virtude de estar encerrada a subscrição do Cine Teatro Bandeirantes S/A, e satisfeitas as exigências do Decreto-Lei n. 5956, de 1.º de novembro de 1943 no que respeita as importâncias recebidas, são convocados os senhores subscritores para se reunirem em Assembléia Geral afim de tratarem da constituição da Sociedade. A reunião realizar-se-á dia 29 de outubro p.f., às 14 horas, nos salões do Clube Bandeirantes, e na qual serão discutidos os Estatutos, a eleição da primeira Diretoria e a aprovação de contas apresentadas pelos Fundadores.

Candido Mota, 29 de setembro de 1944.

OS FUNDADORES:

Antonio Pipolo
Rafael Venegas
Manoel Fernandes Barreira
Elias Rahal
José dos Santos Almeida

DECLARAÇÃO

Declaro a esta e demais praças com as quais tenho mantido transações comerciais, que nesta data, vendi, livre e desembaraçado de quaisquer onus, o bar denominado «Super Bar», sito nesta cidade de Assis, à Avenida Ruy Barbosa, n. 323, de minha propriedade, ao sr. Luiz Pasqualini, ficando a meu cargo todo passivo existente até esta data.

Outrosim declaro que os credores poderão apresentar as suas contas que, sendo justas, serão pagas.

Assis, 25 de setembro de 1944.

Antonio Inacio da Silva

concordo

Luiz Pasqualini

DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado, empregado da Estrada de Ferro Sorocabana, venho pela presente fazer publico que o meu verdadeiro nome é MANOEL DE JESUS, e não Manoel de Jesus do Monte Grande, como é vulgarmente conhecido.

Assis, 27 de setembro de 1944.

MANOEL DE JESUS

(Firma reconhecida no Cartorio do 2.º Ofício)

EDITAIS

de casamento

Faço saber que pretendem se casar: Alcides Lucio da Silva e senhorita Luzia Severina da Silva, solteiros, domiciliados e residentes nesta cidade. Ele, lavrador, com 28 anos de idade, natural deste distrito, filho legítimo de João Lucio da Silva e de dona Cornelia Laurinda da Silva. Ela, de serviços domesticos, com 21 anos de idade, natural de Lutecia, desta Comarca filha legítima de José Martins da Silva e de dona Francisca Severina da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos pela lei. Si alguém souber de algum impedimento acuse o para fins de direito. Assis, 21 de setembro de 1944. Benedicto Elzeario d'Oliveira

de casamento

Faço saber que pretendem se casar: Manoel Paula Vela e senhorita Elza Diniz Vaz, solteiros, domiciliados e residentes neste distrito.

Ele, lavrador, com 21 anos de idade, natural deste distrito de Assis, filho legítimo de José Gomes Vela e de dona Edwirges de Paula Rabelo. A contraente de serviços domesticos, com 21 anos de idade, natural de Tatuí, deste Estado, filha legítima de Elidio Diniz Vaz e de dona Zulmira Martins.

Apresentaram os documentos exigidos pela lei. Si alguém souber de algum impedimento acuse o para os fins de direito. Assis, 21 de setembro de 1944 — O Oficial do Registro Civil, Benedicto Elzeario de Oliveira.



"Jornal de Assis"

REDAÇÃO:

Avenida Ruy Barbosa, 57

EXPEDIENTE

Assinatura anual \$20,00
Semestral \$12,00
Numero do dia \$0,50
«atrazado \$0,40

A redação não se responsabiliza por idéas emitidas em artigos assinados

Publica-se aos sábados

Secretaria da Viação e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Diretoria — EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Sr. José Maia da Silva

O Chefe da Secretaria da Estrada de Ferro Sorocabana, de ordem do sr. Diretor.

FAZ saber a JOSÉ MAIA DA SILVA truckeiro de 1.ª classe, do Departamento de Transportes, com exercício em Bernardino de Campos que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao serviço, sem causa justificada por mais de trinta dias consecutivos fica, pelo presente edital e pelo prazo de dez (10) dias contados da sua primeira publicação, convidado a fazer prova de que o afastamento se funda em motivo de força maior ou em coação ilegal, sob pena de demissão por abandono do cargo.

E, para que não alegue ignorancia, é expedido o presente edital.

São Paulo, 19 de setembro de 1944.

Cesar Ciampolini Junior

Chefe da Secretaria

Edital de Citação do ausente Cristofolo Di Angeli, com o prazo de um ano.

O doutor Francisco Motta Junior, juiz de direito desta comarca de Assis, Estado de São Paulo, etc..

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de citação com o prazo de um ano que, por parte do doutor Curador Geral desta comarca, foi requerida a arrecadação dos bens pertencentes a Cristofolo Di Angeli, italiano, casado, lavrador, e que consta residir na Itália, bens esses que lhe foram doados por sua irmã Josefa Angeli Melfa e que são: — «Duas casas construídas de táboas, cobertas de telhas, em mau estado, situadas à rua 244 e 254, na cidade de Palmital, desta comarca, edificadas num terreno que mede 22 (vinte e dois) metros de frente por 44 (quarenta e quatro) metros de fundo; uma outra casa sita à rua Minas Gerais, n. 514, da referida cidade de Palmital, construída de táboas, coberta de telhas, também em mau estado, edificadas num terreno que mede onze (11) metros de frente por 44 (quarenta e quatro) metros de fundo.» A arrecadação desses bens foi procedida no dia 21 de março do corrente ano e a sua guarda foi confiada ao sr. Octavio Pinto Ferraz, brasileiro, casado, provisionado, residente em Palmital, o qual foi

momeado curador da herança. Assim, nos termos do artigo 581 do CPCN., foi determinada a expedição do presente edital, pelo qual fica o ausente Cristofolo Di Angeli citado para comparecer em juízo, dentro do prazo de um ano, que se contará da primeira publicação na Imprensa Oficial do Estado, afim de entrar na posse dos bens arrecadados. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa e ninguém alegue ignorancia, expediu-se este edital que será publicado e afixado na forma da lei. Passado nesta cidade e comarca de Assis, cartorio do 1.º ofício, aos nove dias de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro. Eu, Feliciano Barbosa de Carvalho, escrevente autorizado, dactilografei e subscreevi. O juiz de direito, (a) Francisco Motta Junior Nada mais; dou fé. Confere com o original afixado. Data supra. O escrevente autorizado, Feliciano Barbosa de Carvalho.

TONICO IRACEMA



é a loção que faz os CABELOS BRANCOS voltarem à sua cor natural. Elimina as CASPAS e detem a QUEDA DOS CABELOS.

ENCONTRA-SE NAS FARMACIAS E PERFUMARIAS

Use o TONICO IRACEMA

S.S. publi



CÁPSULAS TENIFUGAS
DE CAMARGO MENDES

O tratamento da solitária pode ser resolvido pelas CÁPSULAS TENIFUGAS DE CAMARGO MENDES, há longos anos experimentadas e sempre com bons resultados. Em duas horas, mais ou menos, sem risco, está o doente livre do perigoso parasita.

LABORATÓRIO

CAMARGO MENDES

CAIXA POSTAL 3.413 - SÃO PAULO

AG. PETTINATI

Prefeitura Municipal de Assis

Decreto lei n. 105 de 28 de abril de 1943
Regulamento dos serviços de água

CAPITULO IV

Da regulamentação e medição do Consumo

«Artigo 25 — Afim de regular ou medir o consumo de água do prédio, toda derivação será provida de uma pena ou hidrômetro».

Não! VOCÊ NÃO É UM FRACASSADO de há muito você procura...

...descobrir um remédio para esse mal que o deprime moral e fisicamente perante a sociedade, CATUASE COMPOSTA é o remédio, preparado com um grande vegetal de nossa flora cujas propriedades estimulantes e vitalizadoras em combinação com o alcalóide da "Joimbehôa" e hormônios cerebrais e testicular, agem rapidamente no combate à debilidade neuro-muscular e viril, astenia (fraqueza nervosa), desânimo... Não encontrando na sua farmácia, peça ao depositário. Caixa Postal, 1874 — São Paulo.



CATUASE COMPOSTA

Selos de Educação

E' grande a falta de selos de Educação e Saúde na praça, o que vem causando sérios transtornos e aborrecimentos ao comércio.

A grita, aliás, é geral, pois a imprensa da Capital vem registrando o fato há tempos já. Foram pedidas providências urgentes ao governo federal, pois a anomalia, caso perdure, poderá causar enormes prejuízos a todos, sabido como é que qualquer documento, quer de natureza comercial ou não, necessita do selinho de 40 centavos para ter seu andamento legal.

Casamento

Realizar-se-á no dia 26 do corrente, em Ilapetininga, o enlace matrimonial do sr. Antonio Farnaro com a sra. Abigail Ferreira da Silva, gentilíssima filha do sr. Adolfo Evangelista da Silva, que por muito anos residiu nesta cidade.

Somos gratos pelo convite que nos foi enviado ao mesmo tempo que auguramos ao jovem par muitas felicidades.

Walderez Nigro

A galante menina Walderez, filhinha do nosso diretor, e da exma. sra. d. Maria do Carmo Nigro, completou a 3 do corrente o seu 3.º ano de existência, tendo por esse motivo recebido inúmeros cumprimentos. Os nossos, também.

Movimento no Comércio

A firma Chain Cury & Filhos, uma das mais antigas desta praça acaba de adquirir o conceituado estabelecimento do sr. Genro Prêssuti, Salaria e Sapataria Vitoria,

silo à Avenida Ruy Barbosa e que em breve deverá passar por completa remodelação, afim de oferecer maior comodidade e estoque aos seus imensos clientes. Votos de prosperidade aos Irmãos Cury.

Semana da Criança

A exemplo dos anos anteriores, a Comissão Estadual da Legião Brasileira de Assistência patrocinará as festividades da Semana da Criança, que serão realizadas em todo o Estado do dia 10 ao dia 17 do corrente.

Esse patriótico movimento, que tem por fim despertar o interesse da criança para as coisas da Patria, é digno da máxima atenção e merece o apoio de todos, indistintamente.

Nesta cidade, a C. M. da Legião Brasileira já deve ter dado início ao preparo daquelas festas, cabendo, portanto, aos assisenses colaborarem para o seu êxito integral.

Cine Teatro Avenida

Hoje, «Renúncia de Amor», Libertad Lamarque. — Amanhã, em vespereais, «Mulher Ciumenta», Roscos Karns e mais e seriado, «Guerreiros da Marinha». — A' noite, «A Patrulha de Bataan» com Robert Taylor.

— 4.ª feira, «Sempre um Cavaleiro», James Cagney. No prog., mais um short e um jornal.



Prefeitura Municipal de Assis

Decreto-lei n. 131, de 4 de outubro de 1944

O Prefeito Municipal de Assis, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n. I, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

CAPITULO I

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE A'GUA

Art. 1.º — Para execução dos serviços de água, fica criada a Repartição de A'gua da Prefeitura, diretamente subordinada ao Prefeito, com as atribuições constantes do decreto-lei n. 105, de 28 de abril de 1943.

Art. 2.º — A Repartição de Água fica constituída das seguintes seções:

- I — Contabilidade;
- II — Fiscalização;
- III — Serviços Diversos.

CAPITULO II

DOS FUNCIONÁRIOS DA REPARTIÇÃO DE A'GUA

Art. 3.º — O quadro de funcionários da Repartição de Água fica constituído dos seguintes cargos, com os vencimentos anuais constantes da tabela anexa:

- 1 Escriturário Almoxarife;
- 1 Fiscal;
- 1 Encarregado dos Reservatórios de Cloração;
- 1 Encarregado das Bombas;
- 1 Ajudante do Encarregado das Bombas;
- 1 Encarregado da Rêde.

§ único — Os cargos ora criados são declarados isolados, de provimento efetivo, independentemente de curso.

Art. 4.º — Ao Escriturário Almoxarife, ao qual está afeta a Seção de Contabilidade, compete:

- a) dirigir os serviços da Repartição, como chefe;
- b) extrair guias-recibos para recolhimento das taxas e cauções;
- c) escriturar os livros: Taxa de Consumo de Água, Cauções, Estoque de Materiais, Analíticos da Receita e Despesa e livro de Termo de Compromisso e Responsabilidade dos consumidores;
- d) enviar, diariamente à Contadoria, o resumo do movimento da Receita e Despesa da Repartição, para devida incorporação;
- e) apresentar no dia 25 de cada mês o ponto do pessoal e até o dia 5 do mês subsequente o movimento do almoxarifado;
- f) requisitar materiais, comunicar as faltas do pessoal e irregularidades que se verificarem na Repartição;
- g) prestar informações nos processos que lhe forem encaminhados;
- h) determinar ligações e desligações de água e demais ordens de serviço;
- i) prestar as informações solicitadas pelas diversas Seções da Prefeitura.

Art. 5.º — Ao Fiscal, ao qual está afeta a Seção de Fiscalização, compete:

- a) proceder à leitura dos hidrômetros, fiscalizar o consumo de água e verificar a fuga e desperdícios;
- b) fazer conservar, convenientemente protegidos, os hidrômetros, e, em perfeito funcionamento, as instalações domiciliares de torneiras e caixas de descarga;
- c) fazer cumprir, pelo encarregado da rêde as ordens de ligações e desligações, emanadas do Escriturário Almoxarife;
- d) fornecer ao Escriturário Almoxarife a relação das instalações novas;
- e) fiscalizar e fazer observar o Regulamento dos Serviços de Água, aplicando multas e levando ao conhecimento do chefe da Repartição as irregularidades encontradas;
- f) proceder às intimações determinadas e às inerentes às suas atribuições;
- g) proceder à entrega de material, dentro do expediente, determinada pelo Escriturário Almoxarife.

Art. 6.º — Aos demais funcionários, aos quais está afeta a Seção de Serviços Diversos, compete:

I — Ao Encarregado dos Reservatórios de Cloração

- a) realizar as manobras necessárias à boa distribuição de água;
- b) zelar pela conservação e limpeza dos reservatórios e instalações anexas;
- c) observar o volume de água nos reservatórios, comunicando-se com a estação de recalque para as providências que se fizerem necessárias;
- d) proceder às operações necessárias à cloração da água;
- e) determinar o cloro residual na água e alterar as dosagens afim de manter o resíduo dentro dos padrões;
- f) proceder ao registro de todas as operações e elaborar o Boletim de Cloração.

II — Ao Encarregado das Bombas

- a) manobrar a parte mecânica e elétrica da estação elevatória;
- b) conservar em boa ordem e limpeza as instalações a seu cargo;

c) zelar pela boa conservação e perfeito funcionamento da aparelhagem mecânica e elétrica da estação - vatória;

d) responsabilizar-se por qualquer irregularidade ocorrida durante o seu plantão, dando imediato conhecimento à chefia;

e) na interrupção do recalque comunicar a ocorrência ao Encarregado da Cloração;

f) zelar pela conservação e limpeza dos bens móveis e imóveis da represa;

g) inspecionar periodicamente a linha de recalque e comunicar à chefia as irregularidades observadas;

h) não abandonar o trabalho sem que seja substituído no plantão.

III — Ao Ajudante do Encarregado das Bombas:

a) auxiliar o Encarregado das Bombas, em seus serviços, substituindo-o em suas ausências.

IV — Ao Encarregado da Rêde

a) ligar e desligar, por determinação do Escriturário Almoxarife, os prédios públicos e particulares da rêde de água;

b) realizar os concertos necessários nas rêdes supra mencionadas;

c) zelar e conservar devidamente o material que lhe seja entregue para realização dos serviços que lhe estão afetos;

d) comunicar ao Escriturário Almoxarife as irregularidades que verificar, quando no desempenho de suas funções;

e) proceder aos serviços que lhe sejam determinados.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7.º — Afim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, neste exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr \$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros).

§ único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo seguinte.

Art. 8.º — Fica anulada parcialmente, na importância de cr \$11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros), a verba 2-5-1/8-63-1 — Pessoal Variável — do orçamento.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 3 de outubro de 1944.

Dr. Lycurgo de Castro Santos
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 3 de outubro de 1944.

Leonor Meirelles de Almeida
Secretária Interina

Agrada-lhe os seus cabelos brancos ?

Não, é a resposta de milhares de pessoas brancas o declinar da vida. Por isso, para resolver esse problema, a ciência moderna apresenta a mais recente criação na especialidade: **OLEO RAMOSAL PERFUMADO.**

O **OLEO RAMOSAL**, não mancha, porque não é tintura nem contém nitratos, é puramente inofensivo. O óleo Ramosal perfumado é o aliado de sua juventude, produto da Perfumaria **«EFA RAMOSAL LTDA.»** do Rio de Janeiro.

Distribuidor para o Estado: D. Costa & Cia.
Rua Visconde Rio Branco, 458 — São Paulo

Dr. Ayres Vianna

MÉDICO

comunica a instação de seu consultório, à Avenida Rui Barbosa, 96 — 1.º andar — (Edifício Carpentieri)

Amanhã, no Cine Avenida - Robert Taylor, George Murphy e Lloyd Nolan em

Patrulha de Bataan